



DONA INÊS
ADMINISTRAÇÃO CADA VEZ MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones: (83) 377 1058/ 377 1003; Fax: 377 1338; Site: www.pmdines.pb.gov.br

APROVADO EM
04/10/2007
Ribeiro
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 24 /2007.

Altera a Lei Municipal nº 325, de 01 de março de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 325, de 01 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – As contratações serão feitas por tempo determinado de 6 (seis) meses, renovável uma única vez por igual período, sem prorrogação, renovação ou contratação de outro servidor temporário, em substituição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de outubro de 2007.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB
Ribeiro
Felicidade Lúcio Ribeiro
PRESIDENTE